

DECRETO Nº2.124/2013

DISPÕE SOBRE O FORNECIMENTO DE TRANSPORTE E SERVIÇOS DE MÁQUINAS AO PROUTOR RURAL, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº1.086/2013, QUE INSTITUIU O PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO PRODUTOR RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº1.086/2013, de 19 de julho de 2013

DECRETA:

Art. 1º - O Programa Municipal de incentivo municipal ao produtor rural é restrito a produtores rurais devidamente cadastrados na Secretaria Municipal da Agricultura e portadores do talão de produtor, devendo comprovar esta condição no ato do pedido do referido incentivo, obedecendo aos seguintes critérios além do disposto na Lei Municipal nº1.086/2013.

§ 1º - Os produtores rurais que farão jus aos benefícios, são os que desenvolvem ou vierem a desenvolver atividade econômica no Município, consideradas de interesse público na forma da Lei nº1.086/2013, tais como:

I - Considera-se serviço de interesse público aqueles que demandarem movimentação e transporte de terras, pedras e materiais, escavações, terraplanagens, compactação e outros serviços similares, quando prestados na implantação de projetos de qualquer natureza, que importem em incremento à economia local, tais como, piscicultura, suinocultura, avicultura, produção leiteira, produção agrícola, agroindústria e outros similares e ainda, na melhoria dos acessos que servem para escoamento da produção, bem como os acessos de propriedades rurais e demais instalações e outros similares;

II - Considera-se ainda como de interesse público, as anormalidades causadas por fatores climáticos adversos, tais como chuvas de granizo, precipitação excessiva ou abundante de chuvas, vendavais e outros similares.



Art. 2º - O Programa Municipal de incentivo ao produtor rural instituído no âmbito do Município de Venda Nova do Imigrante, se constituirá em um programa destinado a fomentar e incentivar as atividades desenvolvidas pelos produtores rurais do município, a geração de empregos e, especialmente, a manutenção do homem no campo.

Art. 3º - O Programa será desenvolvido através de ações conjuntas entre o Poder Público Municipal, Estadual ou Federal, o Produtor Rural, o Sindicato dos Trabalhadores rurais, o Sindicato Patronal Rural, Associação de Produtores, INCAPER, Universidades e Escolas, Cooperativas, IDAF, Ministério da Agricultura e Revendas Agrícolas com o objetivo de desenvolvimento do setor, qualidade de vida ao homem rural, através de incentivos e subsídios aos produtores rurais.

Art. 4º - O Programa de incentivo à produção rural do Município consistirá no fornecimento e transporte de sementes, corretivos, mudas frutíferas e florestais, alevinos, fertilizantes, serviços de inseminação artificial e outros similares, materiais e produtos que viabilizem construções de estrutura física, equipamentos e máquinas em geral, pesquisas e análises de solo para a produção rural, a serem concedidos na forma disposta nesta Lei e em regulamento próprio.

Art. 5º - Para fazer jus aos benefícios previstos nesta Lei, o produtor rural do Município deverá requerer o benefício junto à Secretaria Municipal da Agricultura, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos ou Secretaria Municipal de Interior e Transportes da Prefeitura de Venda Nova do Imigrante, de acordo com sua finalidade.

Art. 6º - O Município estabelecerá anualmente em seu orçamento e elaborará um calendário anual para abertura das inscrições aos produtores rurais do Município interessados nos incentivos de que dispõem esta lei, de acordo com as condições financeiras do Município e observados os períodos adequados para o plantio das diferentes culturas.

Art. 7º - O Município através da Secretaria Municipal de Agricultura prestará aos produtores rurais interessados nos incentivos desta Lei todas as informações necessárias para o desenvolvimento do programa e acompanhamento periódico no manuseio adequado dos benefícios colocados à sua disposição, bem como os seus resultados.

Art. 8º - O beneficiário que receber qualquer incentivo de que dispõe a presente Lei e não aplicá-lo para o fim requerido e concedido, ficará

impedido de receber novos incentivos criados pela presente Lei num prazo de 2 (dois) anos;

Art. 9º - A participação do município na realização de serviço de máquinas será nas seguintes proporções:

I - O Município auxiliará, com máquinas, equipamentos, veículos, materiais e de seus servidores, todo aquele que desenvolve ou vier a desenvolver atividade econômica no município, sendo considerados de interesse público os serviços decorrentes dos auxílios previstos nesta Lei;

II - Serão considerados serviços de interesse público, para fins desta Lei, aqueles que demandarem movimentação e transporte de terras, pedras e materiais, escavações, terraplanagens, compactação e outros serviços similares, quando prestados;

III - Na implantação de projetos de qualquer natureza, que importem em incremento à economia local, tais como, piscicultura, suinocultura, avicultura, produção leiteira, produção agrícola, agroindústria e outros similares;

IV - Na melhoria dos acessos que servem para escoamento da produção, bem como os acessos de propriedades rurais e demais instalações e outros similares;

V - Na correção de anormalidades, causadas por fatores climáticos adversos, tais como chuvas de granizo, precipitação excessiva ou abundante de chuvas, vendavais e outros similares.

Art. 10 - Para realização do serviço o município subsidiará em 100% (cem por cento) das despesas até 8 (oito) horas trabalhadas para cada produtor. Acima dessas horas, o produtor pagará o transporte do operador e o combustível, sendo trator agrícola 7 litros por hora, a retroescavadeira 10 litros por hora, a carregadeira 12 litros por hora, e a patrol 15 litros por hora trabalhada.

Parágrafo Único - É vedada a execução dos serviços em dia de sábados, domingos e feriados, conforme disposto no Parágrafo Único do artigo 21 da Lei Orgânica Municipal.



Art. 11 - O prazo para atendimento será respeitado conforme sequência estabelecida por comunidade e o prazo máximo será de 1 dia por produtor salve casos que será analisado pelo encarregado responsável.

Art. 12 - Os serviços a serem realizados serão os seguintes:

I - A prestação de serviços na melhoria dos acessos que servem para escoamento da produção, bem como os acessos de propriedades rurais e demais instalações, ou serviços que demandem uso de máquinas, equipamentos e veículos;

II - Na implantação de projetos de qualquer natureza, que importem em incremento à economia nas áreas de piscicultura, suinocultura, avicultura, produção leiteira, produção agrícola, agroindústria, e outros similares, que demandem uso de máquinas, equipamentos, veículos e transporte de materiais;

III - Os serviços constantes no inciso I e II, do Art. 12, desta Lei, poderão ser requeridos pelo proprietário interessado, seu cônjuge, parceiro agrícola ou membros de sua família com capacidade civil, não sendo aceita a solicitação por pessoas alheias a propriedade, devendo o solicitante atender às seguintes condições:

a) apresentar prova de inscrição estadual de produtor rural neste Município (Talão de Produtor Rural);

IV - Os serviços relativos aos incisos I e II, do Art. 12, desta Lei, deverão ser requeridos pelo proprietário interessado, devendo atender às condições a seguir elencadas:

a) apresentar prova de inscrição estadual de produtor rural neste Município (Talão de Produtor Rural);

b) apresentar Memorial Descritivo sucinto do projeto, licenciamento ambiental ou termo de dispensa quando necessário, localização da área, e estimativa de horas-máquina a serem utilizadas na implantação do projeto.

Art. 13 - Fica nomeada como Autoridade Administrativa para determinar a realização dos serviços requeridos pelos produtores rurais, a Secretaria Municipal de Agricultura, mediante despacho com emissão de ordem de serviço, observadas as disponibilidades de atendimento e a viabilidade do



projeto, depois de efetuadas às diligências necessárias para a verificação de que o serviço a ser prestado tem o amparo legal.

§ 1º - A ordem de atendimento será expedida em formulário próprio impresso, com 03 (três) vias, onde uma deve ser entregue ao produtor rural,

outra ao operador da máquina e/ou motorista de caminhão e a outra via permanecerá no talonário, contendo na ordem no mínimo: nome do produtor rural beneficiário, tipo de serviço a ser realizado, tipo de máquina e/ou caminhão a ser usado e número de horas a serem trabalhadas.

§ 2º - Quando se tratar de horas a serem pagas pelo produtor que excederem a 8 (oito) horas trabalhadas, além do disposto no § 1º, deverá ser preenchido formulário pelo operador da máquina e/ou motorista de caminhão que executar os serviços, com o valor a ser depositado pelo produtor rural em conta específica, conforme orientação da Secretaria Municipal de Agricultura.

§ 3º - O valor correspondente ao combustível a ser gasto em face do número de horas a serem trabalhadas, deverá ser depositado em conta corrente específica do programa a ser aberta pelo Município em Banco Oficial.

Art. 14 - O cronograma de atendimento deverá observar os princípios da economicidade e do planejamento, de modo a não tomar o atendimento mais oneroso.

Art. 15 - Não poderão ser prestados serviços àqueles que estiverem em débito com a Fazenda Pública Municipal ou que forem omissos quanto ao cumprimento da obrigação fiscal de cadastrarem-se como produtor do município, ou quanto à entrega de talões de produtor rural.

Art. 16 - Para a implementação dos incentivos previstos na presente Lei, poderá o Município firmar convênio ou Termo de Parcerias com as Entidades nominadas no artigo 3º.

Art. 17 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Venda Nova do Imigrante, 07 de novembro de 2013.


DALTON PERIM
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESPIRITO SANTO
31.723.497/0001-08
DECRETO Nº 0002123/2013

Decreto

O Prefeito Municipal de VENDA NOVA DO IMIGRANTE, no Estado do ESPIRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001041/2012.

Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2013 a importância de R\$ 217.689,35 (duzentos e dezessete mil seiscentos e oitenta e nove reais e trinta e cinco centavos), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
Fonte de Recurso: Superávit Financeiro				
0000036	006003.1030200142.032 33903900000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	32030001	20.000,00
TOTAL :				20.000,00

Fonte de Recurso: Suplementação/Anulação Dotação

0000004	006001.1030100132.026 33903200000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12010000	1.482,00
0000013	006002.1030100132.029 31901300000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12010000	4.124,91
0000016	006002.1030100132.029 33903600000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12010000	9.017,55
0000017	006002.1030100132.029 33903900000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	12010000	40.320,68
0000026	006003.1030100132.030 31901100000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA - SUS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12010000	43.260,30
0000026	006003.1030100132.030 31901100000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA - SUS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12030000	15.883,70
0000026	006003.1030100132.030 31901100000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA - SUS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12990002	78.133,70
0000038	006003.1030400162.033 31901100000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12030000	4.429,99
0000039	006003.1030400162.033 31901300000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12010000	972,50
0000048	006003.1030500162.034 33903900000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	12030000	64,02
TOTAL :				197.689,35

Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

Superávit Financeiro: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 197.689,35 (cento e noventa e sete mil seiscentos e oitenta e nove reais e trinta e cinco centavos)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000012	006002.1030100132.029 31901100000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12010000	153.971,78
0000015	006002.1030100132.029 33903000000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MATERIAL DE CONSUMO	12010000	41.866,70
0000033	006003.1030200142.032 31901300000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12010000	1.850,87
TOTAL :				197.689,35

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VENDA NOVA DO IMIGRANTE - ESPIRITO SANTO, 07 novembro de 2013

DALTON PERIM
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESPIRITO SANTO
31.723.497/0001-08
DECRETO Nº 0002122/2013

Decreto

O Prefeito Municipal de VENDA NOVA DO IMIGRANTE, no Estado do ESPIRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001041/2012.

Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2013 a importância de R\$ 24.101,65 (vinte e quatro mil cento e um reais e sessenta e cinco centavos), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
Fonte de Recurso: Superávit Financeiro				
0000031	006003.1030100132.030 44905200000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA - SUS EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	32030001	18.000,00
TOTAL :				18.000,00
Fonte de Recurso: Suplementação/Anulação Dotação				
0000017	006002.1030100132.029 33903900000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	12010000	4.969,61
0000046	006003.1030500162.034 33903000000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL MATERIAL DE CONSUMO	12030000	261,00
0000048	006003.1030500162.034 33903900000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	12030000	871,04
TOTAL :				6.101,65

Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

Superávit Financeiro: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 6.101,65 (seis mil cento e um reais e sessenta e cinco centavos)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000020	006002.1030100132.029 44905200000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	12010000	438,98
0000020	006002.1030100132.029 44905200000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	12030000	4.530,63
0000033	006003.1030200142.032 31901300000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12010000	1.132,04
TOTAL :				6.101,65

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VENDA NOVA DO IMIGRANTE - ESPIRITO SANTO, 01 novembro de 2013

DALTON PERIM
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESPIRITO SANTO
31.723.497/0001-08
DECRETO Nº 0002121/2013

Decreto

O Prefeito Municipal de VENDA NOVA DO IMIGRANTE, no Estado do ESPIRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001041/2012.

Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2013 a importância de R\$ 86.355,92 (oitenta e seis mil trezentos e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
Fonte de Recurso: Suplementação/Anulação Dotação				
0000003	010001.0824400322.054 31901100000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10000000	12.401,80
0000004	010001.0824400322.054 31901300000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10000000	2.891,42
0000006	010001.0824400322.054 33903200000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10000000	1.950,00
0000007	010001.0824400322.054 33903600000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10000000	2.403,27
0000007	010001.0824400322.054 33903600000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13990000	740,00
0000008	010001.0824400322.054 33903900000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	10000000	140,60
0000010	010001.0824400322.073 33504300000	CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA À APAE SUBVENÇÕES SOCIAIS	10000000	17.000,00
0000026	010003.0824100292.044 31901100000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS AO ATENDIMENTO DO IDOSO - PROTI VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10000000	4.199,31
0000032	010003.0824300312.047 31901100000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS AO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO . VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10000000	12.978,99
0000038	010003.0824300312.052 31901100000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10000000	8.543,58
0000038	010003.0824300312.052 31901100000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13990000	7.392,80
0000043	010003.0824300312.052 44905200000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	13010000	2.405,00
0000044	010004.0824300312.050 31901100000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10000000	7.668,30
0000045	010004.0824300312.050 31901300000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10000000	330,89
0000048	010004.0824300312.050 33903900000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	10000000	103,90
0000050	010004.0824300312.080 31901100000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA DE PASSAGEM - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13990000	1.305,05
0000053	010004.0824300312.080 33903600000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA DE PASSAGEM - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10000000	1.356,00
0000056	010004.0824400312.081 31901100000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS - PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEX VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10000000	2.178,12
0000057	010004.0824400312.081 31901300000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS - PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEX OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10000000	366,89
TOTAL :				86.355,92

Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 86.355,92 (oitenta e seis mil trezentos e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000001	010001.0824300312.051 33504100000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FIA - FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA CONTRIBUIÇÕES	13990000	10.000,00
0000005	010001.0824400322.054 33903000000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MATERIAL DE CONSUMO	10000000	3.333,53
0000011	010001.0824400322.075 33903200000	MANUTENÇÃO DE AÇÕES EMERGENCIAIS ADVINDAS DE CALAMIDADES PÚBLICAS E / OU MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10000000	219,52
0000012	010001.0824400322.075 33903600000	MANUTENÇÃO DE AÇÕES EMERGENCIAIS ADVINDAS DE CALAMIDADES PÚBLICAS E / OU OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10000000	280,00
0000014	010001.0824400323.037 44905100000	AQUISIÇÃO DE TERRENO, CONSTRUÇÃO, REFORMA E OU AMPLIAÇÃO DE CENTROS COM OBRAS E INSTALAÇÕES	10000000	171,02
0000015	010002.0824200302.079	REPASSE À APAE - PISO TRANSIÇÃO MÉDIA COMPLEXIDADE		



MUNICIPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESPIRITO SANTO
31.723.497/0001-08
DECRETO Nº 0002121/2013

33504100000 CONTRIBUIÇÕES		1000000C	146,03
0000015	010002.0824200302.079 33504100000	REPASSE À APAE - PISO TRANSIÇÃO MÉDIA COMPLEXIDADE CONTRIBUIÇÕES	1301000C 229,60
0000016	010002.0824400322.093 33903000000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNCOP MATERIAL DE CONSUMO	1399000C 110,01
0000017	010002.0824400322.093 33903200000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNCOP MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1399000C 119,43
0000018	010002.0824400322.093 33903900000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNCOP OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1399000C 379,99
0000019	010002.0824400322.094 33903000000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGD MATERIAL DE CONSUMO	1399000C 270,86
0000020	010002.0824400322.094 33903600000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGD OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1301000C 360,27
0000021	010002.0824400322.094 33903900000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGD OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1301000C 466,81
0000023	010002.0824400322.099 33903000000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGD - SUAS MATERIAL DE CONSUMO	1301000C 1.210,00
0000025	010002.0824400322.099 33903900000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGD - SUAS OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1301000C 550,00
0000030	010003.0824100292.044 33903900000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS AO ATENDIMENTO DO IDOSO - PROTEÇ OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1301000C 2.791,00
0000030	010003.0824100292.044 33903900000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS AO ATENDIMENTO DO IDOSO - PROTEÇ OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	33010001 6.552,76
0000031	010003.0824100292.044 44905200000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS AO ATENDIMENTO DO IDOSO - PROTEÇ EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1000000C 150,00
0000031	010003.0824100292.044 44905200000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS AO ATENDIMENTO DO IDOSO - PROTEÇ EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1399000C 500,00
0000035	010003.0824300312.047 33903600000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS AO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO AJ OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000000C 19.600,00
0000037	010003.0824300312.047 44905200000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS AO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO AJ EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1000000C 681,02
0000037	010003.0824300312.047 44905200000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS AO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO AJ EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1399000C 1.000,00
0000041	010003.0824300312.052 33903600000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1301000C 6.500,00
0000049	010004.0824300312.050 44905200000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1000000C 100,00
0000055	010004.0824300312.080 44905200000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA DE PASSAGEM - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1000000C 1.575,10
0000058	010004.0824400312.081 33903000000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS - PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXI MATERIAL DE CONSUMO	1399000C 11.480,33
0000059	010004.0824400312.081 33903600000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS - PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXI OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1399000C 11.578,64
0000061	010004.0824400312.081 44905200000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS - PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXI EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1000000C 5.000,00
0000062	010004.0824400313.076 44905100000	AQUISIÇÃO DE TERRENO E/OU CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CREAS OBRAS E INSTALAÇÕES	1000000C 1.000,00
TOTAL :			86.355,92

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VENDA NOVA DO IMIGRANTE - ESPÍRITO SANTO, 01 novembro de 2013

DALTON PERIM



MUNICIPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESPIRITO SANTO
31.723.497/0001-08
DECRETO Nº 0002120/2013

Decreto

O Prefeito Municipal de VENDA NOVA DO IMIGRANTE, no Estado do ESPIRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001041/2012.

Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2013 a importância de R\$ 1.261.422,65 (um milhão duzentos e sessenta e um mil quatrocentos e vinte e dois reais e sessenta e cinco centavos), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
Fonte de Recurso: Superávit Financeiro				
0000027	003001.0412200012.008 33903900000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	30000001	5.000,00
0000030	003001.0412200012.008 33909200000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	30000001	5.000,00
0000188	008001.1545200232.038 33903600000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16040000	2.271,56
TOTAL :				12.271,56

Fonte de Recurso: Suplementação/Anulação Dotação

0000007	002001.0412200012.006 33304100000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ENTIDADES ESTATAIS QUE ATUAM NO MUNICIPI CONTRIBUIÇÕES	10000000	300,00
0000027	003001.0412200012.008 33903900000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	10000000	360,29
0000031	003001.0412200012.008 44905200000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	19030000	3.966,78
0000033	003001.0412200012.098 32902100000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - INSS JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10000000	4.000,00
0000034	003001.0412200012.098 46907100000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - INSS PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10000000	3.000,00
0000049	004001.0412300012.011 33903900000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	10000000	1.000,00
0000050	004001.0412300012.011 33909300000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10000000	531,57
0000050	004001.0412300012.011 33909300000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10000013	29.624,55
0000050	004001.0412300012.011 33909300000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10000017	16.451,80
0000052	004001.0412300012.011 46907100000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10000000	3.807,39
0000053	004001.0412300012.011 46907300000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS CORREÇÃO MONETÁRIA OU CAMBIAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	10000000	1.922,92
0000060	005001.1212200012.013 31901100000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11010000	37.848,73
0000063	005001.1212200012.013 33903000000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MATERIAL DE CONSUMO	11010000	840,00
0000066	005001.1212200012.013 33903900000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	11010000	7.250,00
0000075	005001.1230600052.016 33903000000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR MATERIAL DE CONSUMO	10000000	116.080,29
0000094	005003.1236100082.019 31901100000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11030000	152.926,44
0000096	005003.1236100082.019 33903000000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL MATERIAL DE CONSUMO	11020000	12.500,00
0000097	005003.1236100082.019 33903600000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11020000	1.000,00
0000098	005003.1236100082.019 33903900000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	11020000	7.700,00
0000117	005004.1236500112.021 31901100000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11030000	364.361,42
0000119	005004.1236500112.021 33903000000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL MATERIAL DE CONSUMO	11010000	2.600,00
0000120	005004.1236500112.021 33903600000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11010000	13.400,00
0000120	005004.1236500112.021 33903600000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11030000	2.900,00
0000125	005005.1236500112.022 31901100000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11010000	145.023,90
0000126	005005.1236500112.022 31901300000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11010000	20.576,81



MUNICIPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESPIRITO SANTO
31.723.497/0001-08
DECRETO Nº 0002120/2013

Fonte de Recurso: Suplementação/Anulação Dotação

0000127	005005.1236500112.022 33903000000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES MATERIAL DE CONSUMO	11010000	5.348,83
0000128	005005.1236500112.022 33903600000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11010000	1.134,42
0000129	005005.1236500112.022 33903900000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	11010000	4.309,00
0000148	007001.2060600172.036 31901100000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10000000	15.222,80
0000156	007001.2060600182.072 33903000000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VALE FEIRA MATERIAL DE CONSUMO	10000000	65.428,32
0000165	008001.1545100213.021 44905100000	CONSTRUÇÃO DE BUEIROS E GALERIAS PLUVIAIS OBRAS E INSTALAÇÕES	16040000	17.000,00
0000185	008001.1545200232.038 31901100000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10000000	17.724,68
0000188	008001.1545200232.038 33903600000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10000000	300,00
0000188	008001.1545200232.038 33903600000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16040000	608,44
0000189	008001.1545200232.038 33903900000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	16040000	116.766,00
0000191	008001.1648200242.039 33903200000	MELHORIA DAS CONDIÇÕES HABITACIONAIS URBANAS MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10000000	6.000,00
0000211	009001.2781300282.042 31901100000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS AO TURISMO, ESPORTE E LAZER VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10000000	26.428,12
0000215	009001.2781300282.042 33903900000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS AO TURISMO, ESPORTE E LAZER OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	10000000	540,00
0000229	011001.1854100332.055 31901100000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10000000	6.630,48
0000247	012001.2678200262.057 31901100000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS A SECRETARIA DE INTERIOR E TRAN: VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10000000	15.737,11
TOTAL :				1.249.151,09

TOTAL :
 Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:
 Superávit Financeiro: R\$ 12.271,56 (doze mil duzentos e setenta e um reais e cinquenta e seis centavos)
 Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 1.249.151,09 (um milhão duzentos e quarenta e nove mil cento e cinquenta e um reais e nove centavos)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000016	002002.0412400012.092 33903000000	MAN UTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO MATERIAL DE CONSUMO	10000000	2.700,00
0000032	003001.0412200012.009 33903900000	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	10000000	794,52
0000035	003001.0412200013.126 33903900000	AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DIVERSOS E SISTEMAS OPERACIONAIS OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	10000000	37.500,00
0000036	003001.0412200023.004 44905100000	CONCLUSÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL OBRAS E INSTALAÇÕES	10000000	5.000,00
0000038	003001.0412200373.069 33903600000	IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	19010000	5.000,00
0000039	003001.0412200373.069 33903900000	IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	19010000	5.000,00
0000040	003001.0412200373.070 33903600000	CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	19010000	5.000,00
0000041	003001.0412200373.070 33903900000	CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	19010000	2.750,00
0000042	003001.0412200373.073 44905200000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	19010000	5.000,00
0000055	004001.0412300373.071 33903600000	RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO - GEOREFERENCIADO OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	19010000	1.000,00
0000056	004001.0412300373.071 33903900000	RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO - GEOREFERENCIADO OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	19010000	1.000,00
0000057	004001.0412300373.072 33903600000	CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO EM TECNOLOGIA GEOREFERENCIAL OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	19010000	871,30



MUNICIPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESPIRITO SANTO
31.723.497/0001-08
DECRETO Nº 0002120/2013

VENDA NOVA DO IMIGRANTE - ESPIRITO SANTO, 01 novembro de 2013

DALTON PERIM
Prefeito Municipal

DECRETO Nº2.119/2013

**DISPÕE SOBRE REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL
PARA APAE.**

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, E. Santo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal Nº1.099 de 30 de outubro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º- Fica autorizado o repasse de recursos do orçamento vigente, da dotação orçamentária 010- SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, 010001- SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, 0824400322.073- Contribuições financeira à APAE, 3.3.3.50.43.000- Subvenções Sociais, no valor de R\$17.000,00 (dezesete mil reais).

Art. 2º- Os recursos do artigo primeiro destinam-se à APAE de Venda Nova do Imigrante, para serem investidos nos projetos “ARTE VIVA” e com o grupo “TEATRO NOVO”.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VENDA NOVA DO IMIGRANTE, 30 de outubro de 2013



DALTON PERIM
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESPIRITO SANTO
31.723.497/0001-08
DECRETO Nº 0002118/2013

Decreto

O Prefeito Municipal de VENDA NOVA DO IMIGRANTE, no Estado do ESPIRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001041/2012.

Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2013 a importância de R\$ 2.009,22 (dois mil nove reais e vinte e dois centavos), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
Fonte de Recurso: Suplementação/Anulação Dotação				
0000029	010003.0824100292.044 33903600000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS AO ATENDIMENTO DO IDOSO - PROTI OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000000C	960,00
0000048	010004.0824300312.050 33903900000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1000000C	100,00
0000053	010004.0824300312.080 33903600000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA DE PASSAGEM - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000000C	949,22
TOTAL :				2.009,22

Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 2.009,22 (dois mil nove reais e vinte e dois centavos)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000019	010002.0824400322.094 33903000000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGD MATERIAL DE CONSUMO	1399000C	100,00
0000055	010004.0824300312.080 44905200000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA DE PASSAGEM - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1000000C	1.909,22
TOTAL :				2.009,22

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VENDA NOVA DO IMIGRANTE - ESPIRITO SANTO, 29 outubro de 2013

DALTON PERIM
Prefeito Municipal

DECRETO Nº2.117/2013

DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE EMPENHO

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, E. Santo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto Lei Nº1.815 de 09 de dezembro de 1980.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam cancelados os saldos dos empenhos abaixo relacionados, nos termos e valores que se seguem:

* EMPENHO Nº0006183/2011, Secretaria Municipal de Agricultura, 007001.2160600323.082 – Construção de estrutura física própria para processamento de plantas medicinais – Grupo fitoterapia, 3449051- Obras e instalações, no valor de R\$6.454,20 (seis mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos).

* EMPENHO Nº0003905/2011, Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana, 008001.1545100213.020 – Abertura e reabertura e calçamento de ruas e avenidas, 3449051- Obras e instalações, no valor de R\$2.647,72 (dois mil e seiscentos e quarenta e sete reais e setenta e dois centavos).

* EMPENHO Nº0005543/2012, Secretaria Municipal de Administração, 003001.0412200023.050 – Aquisição de terrenos para obras de utilidade pública , 3449061- Aquisição de imóveis, no valor de R\$110.000,00 (cento e dez mil e reais).


* EMPENHO Nº0006296/2012, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 005003.1236100082.019 – Manutenção do ensino fundamental, 3449052- Equipamentos e material permanente, no valor de R\$7.410,00 (sete mil e quatrocentos e dez reais).

* EMPENHO Nº0006293/2012, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 005003.1236100082.019 – Manutenção do ensino fundamental, 3449052- Equipamentos e material permanente, no valor de R\$32.550,00 (trinta e dois mil e quinhentos e cinquenta reais).

* EMPENHO Nº0006298/2012, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 005004.1236500112.021 - Manutenção da educação infantil, 3449052- Equipamentos e material permanente, no valor de R\$45.570,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos e setenta reais).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrario.

Venda Nova do Imigrante, 23 de outubro de 2013.


DALTON PERIM
Prefeito Municipal

DECRETO Nº2.116/2013

DISPÕE SOBRE EXTINÇÃO DE DÍVIDA ATIVA

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, E. Santo, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica extinta a Dívida Ativa referente aos contribuintes, pessoa física e às empresas abaixo relacionadas e nos respectivos lançamentos originais, conforme se segue:

* ADEMILSON REBULI, processo/requerimento Nº003464/2013, contribuinte pessoa física, inscrito na dívida ativa sob o Nº0001641, no valor original de R\$1.092,86.

* LUIZ DE SOUZA FERREIRA E OUTRA, processo/requerimento Nº002023/2013, contribuinte pessoa física, inscrito em dívida no ano de 2007 sob os Nº0000266, no valor total original de R\$105,92

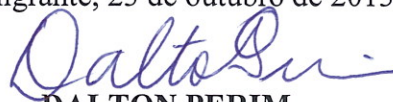
* DAKIO ANTONIO SALVALAIO AZEVEDO, processo/requerimento Nº003502/2013, contribuinte pessoa física, inscrito em dívida ativa nos anos de 2009 e 2010, nas seguintes inscrições de Dívida Ativa: 0001848; 0002381; 0002382; 0002383; 0002384; 0002385; 0002386; 0002387; 0002388; 0002389; 0002390; 0002391; 0001242; 0001243; 0001244; 0001245; 0001246; 0001247; 0001248; 0001249; 0001250; 0001251; 0001252 e 0002634, no valor total original de R\$1.276,92

* KAORU KUMAZAWA, processo/requerimento Nº001746/2013, contribuinte pessoa física, inscrito em dívida ativa nos anos de 2011 a 2012 sob os números 0000734; 0001183; 0000993; 0001583, no valor total original de R\$858,80.

* CONSTRUTORA PREMOCIL LTDA, processo/requerimento Nº000026/2013, contribuinte pessoa Jurídica, inscrito em dívida ativa no ano de 2010, sob o número 0001910 constante do processo, no valor original de R\$29.075,17.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrario.

Venda Nova do Imigrante, 23 de outubro de 2013.


DALTON PERIM
Prefeito Municipal

DECRETO Nº2.115/2013

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO.

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e em face da data comemorativa ao dia do servidor público,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo, no dia 28 de outubro de 2013, segunda feira, data em que se comemora o dia do servidor público.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Venda Nova do Imigrante - ES, 18 de outubro de 2013.



DALTON PERIM
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.114/2013

DISPÕE SOBRE PADRÕES DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, PARA EFEITO DO CÁLCULO DO IPTU E REAJUSTE PARA O EXERCÍCIO DE 2013.

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, E. Santo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 513, de 28 de dezembro de 2001

DECRETA:

Art. 1º- Relaciona as Ruas da cidade de Venda Nova do Imigrante, com as devidas alterações, para fins de incidência do Imposto Predial Territorial Urbano, Conforme se Seque:

PADRÃO A

Av. Evandi Américo Comarella, Av. Angelo Altoé até a Rua Florentino Piazzarollo, Av. Lorenzo Zandonadi até o início da Estrada da Lavrinhas, Av. Domingos Perim até o final do campo do Rio Branco.

PADRÃO B

AVENIDAS: Domingos Perim do campo do Rio Branco até o final, Av. Lorenzo Zandonadi, do início da estrada da Lavrinhas até o Hospital Padre Máximo (final), Elizabeth Minete Perim, Angelo Altoé, da Rua Florentino Piazzarollo até a Samadisa, Miguel Zandonadi, até a Rua dos Cedros e Avenida Cruzeiro; **RUAS:** Lourenço Lourenção, Mirian Feitosa Perim, Nossa Senhora da Penha, Ana Minete, Das Palmeiras, Assunta Serafim Moghno, La Ville até o Colégio Domingos Perim, Vitório Brioschi, Ricardo Perim, São



Pedro até a rua 65, Da União até a rua 65, João Minete, Adelaide Bragato Minet, Angelo Perim, Batista Pagoto, Ernesto Altoó, Pe. Antônio Martinez, Da Prata, Da Alegria, Antonio Camata, Gabriel Zandonadi, Marcolina Destefani Zandonadi, Dom João Bastista até a Florentino Piazzarollo, Alberto Zavarize até o rio, João XXIII até o Rio, João Paulo II até o rio, Das Buganville, Rua Projetada do Bairro Residencial do Bosque iniciando na Rua Das Buganville até o final, Do Contorno, Catarina Zandonadi Busato, Euzébio Terra, Amélia Sossai Zandonadi, Dos Pinheiros, Giobbe Zandonadi, Rodovia Pedro Cola, Praça Aldo Minet, **Estrada da Providência** e Rua Duque de Caxias, Fioravante Zandonade e rua 1, ambas do loteamento Marmim e rua Gregório Zandonade, do loteamento Fioravante Zandonade,

PADRÃO C

AVENIDAS: Pedro Minet, José Minete, Tapera até o início da propriedade de herdeiros de Antenor Lorenção, Nona Vitória com início no loteamento Joana Pin até a Rua Francisco Ventorim (Q- 6, 10 e 11), 24 de Junho, Máximo Zandonadi, 29 de julho; Prefeito Nicolau Falchetto até a divisa do Distrito da sede com São João de Viçosa, **RUAS :** Goiás, São Joaquim, Bem-me-quer, Das Rosas, Pedro Ernesto, Dos Imigrantes, Frei Henrique, Maria Odete Altoó, 29 de Junho, Do Sossego, Do Beijo, Do Cruzamento, Das Margaridas, Do Amor Perfeito, Das Palmas, Das Avencas, Dos Antúrios, Do Copo de Leite, Dos Lírios, Das Samambaias, Dos Jequitibas, Dos Feitosas, Antônio Ventorim, La Ville do Colégio Domingos Perim até o final, Giovanni Brioschi, São Lourenço, Tereza Zandonadi Minete, João Paulo II do rio até o final, São Judas Tadeu, São Marcos, Florentino Piazzarollo, Antonio Vargas Corrêa, Nossa Senhora Aparecida, Monte Verde, Alberto Zavarize do rio até o final, João XXIII do Rio até o final, Tiradentes, Gabriel Bernabé, Braz Lacerda Amigo, Dom Bosco, Da Roseira, Da Divisa, Rosa Caliman Zandonadi, Maria Falqueto Zandonadi, Luiza Barros, 22 de Abril, Luiz Falchetto, Pio Zandonadi, Dom João Batista da Florentino Piazzarolo até o final, Venâncio Figueiredo, Ramiro Manoel Dias, Das Voluntárias, Padre Emílio Bertoldero, São Pedro da rua 65 até o final, Santa Rita de Cassia e Nossa Senhora de Lourdes, Do Girasol, Das Orquídeas, Beija Flôr, do Ipê, Domingos Caliman, **Pianassoli**, Da Colina, Das Paineiras, Praça Santa Marta, Rosalia Caliman Altoó e José Altoó, Rua Treviso, Rua Roma, Dos Integralistas, Elisa Pagotto Filete, Fioravante Filete, Leoclédio Filete, Santa Catarina, Vitorino Caliman e Ângela Caliman Zandonade, todas do loteamento Fioravante Zandonade; Rua 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11, todas do loteamento Marmim.



PADRÃO D

AVENIDAS: Miguel Zandonadi (ampliação loteamento São Miguel), Justina Mascarello Zandonadi; **RUAS:** Arábica, Vista Bela, Pompeu, Barro Branco, Dos Cedros, Da União com início na rua 65 até o final, Beco dos Filipe, Particular, Beco Libério Zandonadi, 13 de Maio, Projetada (Tapera), Justo Pizzol, Newton Moura Duarte, Mário Ambrozim (até a ponte), Giovanna Faustina Vadagnin, Pe. Pedro Scaramussa, Da Fortuna, Do Marmim, Angelo Mascarello, Benito Caliman, Angelo Del Puppo, Jacomina Caliman Del Puppo, São José, São Camilo, 20 de Maio, Angela Cristina Bazzi, Giovanni Minet, Celina Maria Busato Minet, Agusta Baliana Minet, Do Vintém, Estrada Lavrinhas, Ruas Projetadas localizadas atrás da APAE (Loteamento Diorgenis Zandonadi).

PADRÃO E

AVENIDAS: Nona Vitória com início na Rua Francisco Ventrorm até a divisa do Distrito no Bairro Bicuíba, Tapera da divisa de herdeiros de Antenor Lorenção, até início da Estrada de Alto Tapera, **RUAS:** Rua Projetada (Tapera loteamento Zelindo Lorenção), Mário Ambrozim depois da ponte, Francisco Ventrorm, Domingos Paste, Vitorio Paste, Antônio Moreira, Das Sibipirunas, Dos Oitis, Das Bromélias, Das Quaresmeiras e Das Grevíleas .

PADRÃO F

RUAS: Projetada B e C, Das Flores, Projetada E, G e H (Bicuíba) e Loteamento Chácaras Califórnia.

Art. 2º- Para o cálculo dos valores relativos ao artigo anterior serão usados os seguintes valores por metro quadrado (m²).

PADRÃO A =100%

PADRÃO B =80%

PADRÃO C =60%

PADRÃO D =40%

PADRÃO E =30%

PADRÃO F =20%



Art. 3º- Ficam aprovados, para o exercício de 2013, em cumprimento ao disposto na lei municipal nº 513/2001, os seguintes valores para o metro quadrado do terreno e das construções, conforme se Seque:

I – VALOR DO M² DOS TERRENOS EM R\$ PELO FATOR DE LOCALIZAÇÃO DA PLANTA DE VALORES

Zona Fiscal	Valor do m2 em R\$
A	205,16 <i>7.834</i>
B	168,08 <i>7.8434</i>
C	124,46 <i>7.8434</i>
D	84,50
E	43,78
F	23,25

II – VALOR POR TIPO DE CONSTRUÇÃO – VALOR POR M².

Tipo da Construção	Valor do m2 em R\$
Alvenaria	63,18
Pré-moldada	43,78
Barraco	22,69
Madeira	11,35

III – VALOR PELO ESTADO DE CONSERVAÇÃO – VALOR POR M².

Tipo de Estrutura	Valor do m2 em R\$
Nova ótima	63,18
Bom	43,78
Regular	22,69
Mau	11,35

DL

Art. 5º- O valor venal do imóvel será estipulado de acordo com o Código Tributário Municipal.

Art. 6º - Para efeito da cobrança do IPTU deste exercício, fica autorizado um reajuste na ordem de 7,08% (sete vírgula zero oito por cento), representado pela variação do IGP-M, dos últimos doze meses, compreendendo o período de maio de 2012 a maio de 2013, ressalvadas outras alterações em face da legislação em vigor.

Art. 7º- Fica ainda estabelecido como data limite para o pagamento da cota única do IPTU o dia 30 de novembro de 2013.

Art. 8º- Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Venda Nova do Imigrante, 07 de outubro de 2013.



DALTON PERIM
Prefeito Municipal